



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 43/2022

Pregão Eletrônico n.º 005/2022

Ata de Registro de Preços n.º 11/2022

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO PARA PISCINAS, FONTES E PRAÇAS** para atender às Secretarias Municipais da Estância Hidromineral de Águas da Prata – Entrega Parcelada, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.153.524/0001-90**, com sede/endereço na RUA JACOB GUBAUA, Nº 250 (PREDIO), NO BAIRRO LAMENHA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.507-500, telefone (41) 3151-0688/ (41) 3047-6688, e e-mail [contato@sanigran.com.br](mailto:contato@sanigran.com.br) / [licitacao.sanigran@gmail.com](mailto:licitacao.sanigran@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE STRESSER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1989, natural de Curitiba – PR, Engenheiro Agrônomo e empresário, portador do RG: 8.625.888-9 SESP-PR e cadastrado no CPF sob o nº 046.878.919-77 residente e domiciliado na Rua Vinícius de Moraes, nº 101 - sobrado 3, bairro Pilarzinho, CEP 82115-060, Curitiba/PR. **(49) 99132-9784 (Pablo)**.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO	UND	QTDE	15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA EPP		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALGICIDA DE CHOQUE - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.783	FRASCO	113	R\$ 22,00	R\$ 2.486,00	
2	ALGICIDA DE MANUTENCAO - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.004	FRASCO	113	R\$ 18,00	R\$ 2.034,00	
3	BARRILHA LEVE - PACOTE 2KG - CABORNATO DE SODIO - (NEOPH + ELEVADOR DE PH	003.003.039	UNIDADE	150	FRACASSADO		
4	CLARIFICANTE FLOCULANTE PARA PISCINA - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.006	FRASCO	113	R\$ 20,00	R\$ 2.260,00	
5	CLORO EM PASTILHAS HIPOCLORITO DE CALCIO BASE 65% - TABLETE COM NO MINIMO 200 GR.	003.002.007	TABLETES	563	R\$ 10,20	R\$ 5.742,60	
7	LIMPA BORDAS - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.009	LITROS	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00	
8	SULFATO DE ALUMINIO - PACOTE COM NO MINIMO 2KG	003.002.010	PACOTE	150	FRACASSADO		
9	ALGICIDA DE CHOQUE - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.783	FRASCO	37	R\$ 22,00	R\$ 814,00	
10	ALGICIDA DE MANUTENCAO - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.004	FRASCO	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00	
11	BARRILHA LEVE - PACOTE 2KG - CABORNATO DE SODIO - (NEOPH + ELEVADOR DE PH	003.003.039	UNIDADE	50	FRACASSADO		
12	CLARIFICANTE FLOCULANTE PARA PISCINA - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.006	FRASCO	37	R\$ 20,00	R\$ 740,00	
13	CLORO EM PASTILHAS HIPOCLORITO DE CALCIO BASE 65% - TABLETE COM NO MINIMO 200 GR.	003.002.007	TABLETES	187	R\$ 10,20	R\$ 1.907,40	
14	CLORO GRANULADO HIPOCLORITO DE CALCIO AGENTE DESINFETANTE E OXIDANTE COM ALTO PODER BACTERICIDA E ELEVADA CONCENTRACAO DE AGENTES ATIVOS ALIADA A UMA ACAO INSTANTANEA TEOR DE CLORO ATIVO DE NO MINIMO 65% INDICADO PARA A ELIMINACAO DOS MICRO-ORGANISMOS DA AGUA DA PISCINA INDICADO PARA OXIDACAO DA MATERIA ORGANICA E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS INIBE ODORES DESAGRADAVEIS E PREVIENE A TRANSMISSAO DAS DIVERSAS DOENCAS INFECCIOSAS (HEPATITE OTITE MICOSES COLERA ENTRE OUTRAS) IDEAL PARA PISCINAS DE AZULEJO FIBRA E VINIL - BALDE COM NO MINIMO 10 KG.	003.002.008	BALDE	232	R\$ 330,00	R\$ 76.560,00	
15	LIMPA BORDAS - FRASCO COM NO MINIMO 1L	003.002.009	LITROS	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00	
16	SULFATO DE ALUMINIO - PACOTE COM NO MINIMO 2KG	003.002.010	PACOTE	50	FRACASSADO		
					<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	<b>R\$ 95.010,00</b>	

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

**3.6 – O VALOR TOTAL GLOBAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 95.010,00 (Noventa e Cinco Mil e Dez Reais).**

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

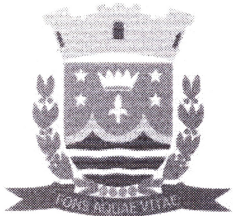
6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

10.2. DO CUMPRIMENTO A LEI: Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços celebrada, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

10.2.1. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto da Ata de Registro de Preços cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3. DO COMPARTILHAMENTO: Os dados pessoais advindos da Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a elaboração do certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

10.4. DA FINALIDADE: Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA e EXCLUSIVA** para o processamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5. DOS DIREITOS DOS TITULARES: Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata



Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

10.6. DO CANAL DE ATENDIMENTO: Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos da presente Ata de Registro de Preços poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**, Encarregada de **Dados: Bruna Luísa Anadão**.



10.6. DA ASSINATURA DIGITAL: O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10.6.1. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Águas da Prata, 07 de junho de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes  
**Prefeita Municipal**

ALEXANDRE  
STRESSER:0468789  
1977

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE STRESSER:04687891977

**SANIGRAN LTDA**  
ALEXANDRE STRESSER  
Sócio

### **Testemunhas:**

Silvio Ronaldo Moreira  
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes  
RG: 46.316.660-7



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Estância Hidromineral de Águas da Prata

**CONTRATADA:** SANIGRAN LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022.**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO PARA PISCINAS, FONTES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS – ENTREGA PARCELADA.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, 07 de junho de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal  
**Contratante**

ALEXANDRE  
STRESSER:046878  
91977

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
STRESSER:04687891977

**SANIGRAN LTDA**  
ALEXANDRE STRESSER  
Sócio  
**Contratada**





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

**Data de nascimento:** 17/11/1961

**E-mail institucional:** [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**E-mail pessoal:**

**Telefones:** (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

**Data de nascimento:** 17/11/1961

**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

**E-mail institucional:** [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**E-mail pessoal:**

**Telefones:** (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** ALEXANDRE STRESSER

**Cargo:** SÓCIO / PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

**CPF:** 046.878.919-77

**RG:** 8.625.888-9 SESP-PR

**Data de nascimento:** 14/03/1989.

**Endereço:** Rua Vinícius de Moraes, nº 101 - sobrado 3, bairro Pilarzinho, CEP 82115-060, Curitiba/PR.

**E-mail institucional:** [contato@sanigran.com.br](mailto:contato@sanigran.com.br) / [licitacao.sanigran@gmail.com](mailto:licitacao.sanigran@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [contato@sanigran.com.br](mailto:contato@sanigran.com.br) / [licitacao.sanigran@gmail.com](mailto:licitacao.sanigran@gmail.com)

**Telefones:** (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 / **(49) 99132-9784**

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEXANDRE  
STRESSER:04687891977

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
STRESSER:04687891977